

Política de Gestão de Riscos

1. INTRODUÇÃO

- 1.1. O objetivo da Órama Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (“Órama”), enquanto gestora de fundos de investimentos, é oferecer aos seus clientes retornos superiores aos índices de referência, com foco na preservação de capital. Por isto, a Órama considera a administração de risco um pré-requisito fundamental para a realização de suas operações.
- 1.2. Os riscos dos fundos geridos pela Órama, como parte da atividade de gestão de fundos de investimentos, podem ser divididos em três grandes classes: (i) risco de mercado; (ii) risco de crédito; e (iii) risco de liquidez. Esta Política de Gestão de Riscos (“Política”) abrange, portanto, a gestão e o monitoramento do **risco de mercado**.

2. OBJETIVO

- 2.1. Esta Política tem como objetivo traçar os princípios e diretrizes fundamentais para o controle de risco de mercado dos fundos de investimento sob a sua gestão, tendo como referência a Resolução CVM nº 21/2021 e as melhores práticas adotadas pelo mercado de gestão de recursos de terceiros.
- 2.2. Desta forma, serão abordados as bases gerais e os principais critérios utilizados pela Órama Gestão de Recursos (“OGR”) para o monitoramento, mensuração, gestão e controle dos riscos de mercado associados ao portfólio sob sua responsabilidade.

3. ALCANCE

- 3.1. Para efeitos desta Política, estão abrangidas especificamente as atividades de administração de carteiras de valores mobiliários, conforme disposto na Resolução CVM nº 21/2021, desempenhadas pela Órama.
- 3.2. Por sua vez, a estrutura da Órama dedicada ao desempenho destas atividades é designada OGR.

4. CONCEITOS E PRINCÍPIOS

- 4.1. Risco é a combinação entre a possibilidade de um evento ocorrer e as consequências (perdas) resultantes da sua ocorrência. O risco está associado à incerteza em relação ao futuro – ou seja, a impossibilidade de avaliar ou prever a ocorrência de fatos com objetividade e segurança.
- 4.2. Risco de Mercado é o risco de variação do valor de determinados ativos de uma carteira em função de mudanças nos preços de mercado. O valor destes ativos financeiros pode aumentar ou diminuir, de acordo com as flutuações de preços e cotações de mercado, as taxas de juros e os resultados das empresas emissoras.

Em caso de queda do valor de mercado dos ativos financeiros que compõem a carteira dos fundos de investimento, o patrimônio líquido dos fundos de investimento pode ser afetado negativamente. A

queda dos preços dos ativos financeiros integrantes da carteira dos fundos de investimento pode ser temporária, não existindo, no entanto, garantia de que não se estendam por períodos longos e/ou indeterminados. Em certos momentos de mercado, a volatilidade dos preços dos ativos financeiros e dos derivativos pode ser elevada, podendo acarretar oscilações bruscas no resultado dos fundos de investimento.

5. ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO

- 5.1. A **equipe de Gestão** da OGR é formada: a) pelo Diretor Responsável por Administração de Carteiras; b) por analistas que realizam as análises que embasam as decisões a serem tomadas; e c) pelos responsáveis pela implementação das decisões tomadas, a fim de expressar em cada fundo gerido a estratégia da OGR.
- 5.2. O colegiado dos Diretores da OGR, quando reunido na forma do **Comitê de Riscos** da OGR, é responsável por estabelecer os limites de Risco de Mercado, assegurar seu cumprimento, avaliar eventuais desenquadramentos, definir ações corretivas, além de aprovar todos os Procedimentos Internos eventualmente necessários para a gestão do Risco de Mercado.
- 5.3. A equipe de **Controles Internos**, formada por profissionais de Gestão de Riscos e Compliance, supervisiona a diligência e o processo de decisão de investimento adotado no âmbito do Comitê de Crédito.

6. RESPONSABILIDADES

- 6.1. A **área de Gestão** da OGR é a responsável direta pelo cumprimento desta Política, como primeira linha de defesa na observância dos limites e conformidade das carteiras. O Diretor Responsável pela Administração de Carteiras é o responsável em última instância, por tais atividades.
- 6.2. A análise de risco de mercado é realizada especificamente pela **equipe técnica da área de Controles Internos** da OGR previamente ao investimento e, posteriormente, com vistas ao monitoramento da alocação realizada.
- 6.3. A área de **Controles Internos** da OGR, e mais especificamente a equipe de Gestão de Riscos, é a responsável por proporcionar condições e controles, bem como por monitorar o cumprimento desta Política, por meio de sistemas e relatórios internos.
- 6.4. O Diretor Responsável por Compliance e o Diretor Responsável pela Gestão de Riscos são os responsáveis, em última instância, por tais atividades.
- 6.5. O colegiado dos **Diretores da OGR**, quando reunido na forma do **Comitê de Riscos**, é o responsável por: a) estabelecer e revisar os limites de risco, sejam internos ou estabelecidos em regulamento de fundos; b) avaliar desenquadramentos e definir ações corretivas; e c) aprovar as Políticas e Manuais da OGR, assim como todos os procedimentos eventualmente necessários para a adequada execução desta Política.

7. ANÁLISE E AVALIAÇÃO DE RISCO

7.1. As medidas utilizadas para controlar o risco de mercado dos fundos de investimento são:

- 7.1.1. **Exposição líquida** – Exposição a cada fator de risco individualmente, podendo ser desdobrada por vencimento, conforme o caso, se aplicável;
- 7.1.2. **DV01** – Perda ou Ganho em função da variação potencial de 0,01% aa (1 *basis point*) na taxa de juros aplicável;
- 7.1.3. **VaR (Value at Risk)** – VaR histórico (95% de confiança com janela de 252 dias úteis); e
- 7.1.4. **Teste de Estresse** – (cenários históricos e cenário proprietário).

7.2. As medidas de VaR e estresse são utilizadas para o acompanhamento do comportamento dos fundos, não havendo limite por regulamento para essas métricas. Será avaliada a posteriori a aderência dos modelos estatísticos comparando o VaR calculado com os resultados registrados, de fato, pelos fundos. Tal processo é executado mensalmente e reportado no Comitê de Risco.

8. LIMITES DE RISCO

- 8.1. Cada fundo sob gestão da OGR deve conter em seu regulamento um conjunto de limites máximos de exposição, que devem ser continuamente observados. Além disto, podem ser estabelecidos limites complementares a serem observados na gestão de cada fundo. Estes limites podem ser definidos e mensurados em exposição nominal, exposição em porcentagem (%) da carteira do fundo, *duration* ou *DV01*.
- 8.2. Métricas de VaR e Stress Test são empregadas internamente com caráter informativo e de apoio à tomada de decisão de gestão.
- 8.3. São circulados relatórios internos de monitoramento de conformidade de limites, para que todos os membros do Comitê de Riscos possam acompanhar, a todo momento, as exposições de cada fundo sob gestão da OGR.

9. CONTROLE DE VERSÃO

9.1. Esta Política será revisada a cada 24 (vinte e quatro) meses, ou em período inferior, caso seja necessário em função de adequações às normas legais aplicáveis, ou do aprimoramento dos processos internos de gestão.

Versão	Data
1.0	18/11/2020
1.1	24/05/2022